



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Maria Onofra Morgana Pereira

Samanta Ferreira Reis

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos destinados à melhoria das ações de acompanhamento, controle e gestão do Programa Bolsa Família, e demais serviços ofertados na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e as necessidades de ações de inclusão e atualização cadastral do CAD Único no município de Patrocínio-MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da(s) tabela(s) constante da(s) solicitação(ões) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VLR UNITÁRIO	TOTAL
1	APRESENTADOR MULTIMÍDIA DE SLIDES LASER POINT TECNOLOGIA SEM FIO DE 2.4 GHZ DISTÂNCIA DE FUNÇÃO APROXIMADA MÍNIMA DE 15 METROS CONEXÃO USB A PILHA FUNÇÕES DE SUBIR, DESCER, CONTROLAR SLIDES, MUDAR E MARCAR PÁGINAS. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO ÚLTIMA VERSÃO COM SOFTWARE COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL, PONTEIRA LASER VERMELHO E COM ESTOJO PARA ACOMODAÇÃO DO APRESENTADOR, BATERIA: PILHA AAA. APRESENTAR PROSPECTOS. GARANTIA DE 12 MESES	UN	1	R\$ 145,92	R\$ 145,92
2	NOTEBOOK COMPLETO 15,6 POLEGADAS MOUSE ÓPTICO 1600DPI E MOUSE PAD. COMPOSTO POR PROCESSADOR COMPATÍVEL OU SUPERIOR - 4 NÚCLEOS E FREQUÊNCIA DE 4.30 GHZ, MEMÓRIA DDR4 8GB; SSD 256GB M2; SLOT HD SSD NVME, TELA 15.6 POLEGADAS, FULL HD, LICENÇA DO SISTEMA: PROPRIETÁRIO ÚLTIMA VERSÃO TECLADO ABNT2 COM TECLAS NUMÉRICAS SEPARADAS, VÍDEO ONBOARD, WIFI, BLUETOOTH, WEBCAM, RJ45 LAN 1000 MBPS, ENTRADA MIC E FONE DE OUVIDO NO MÍNIMO 3 USB/USB-C, MICRO SD 1 HDMI BATERIA MÍNIMA DE 3 CÉLULAS COR PRETO OU PRATA, CARREGADOR E MALETA DE COURO. APRESENTAR PROSPECTOS. GARANTIA DE 12 MESES	UN	1	R\$ 4.424,50	R\$ 4.424,50



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

3	NOTEBOOK COMPATÍVEL OU SUPERIOR - 10 NÚCLEOS – 16 THREADS E FREQUÊNCIA DE 4.70 GHZ; SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO ÚLTIMA VERSÃO, IDIOMA: PORTUGUÊS; PLACA DE VIDEO INTEGRADA COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR. APRESENTAR PROSPECTOS. GARANTIA DE 12 MESES	UN	1	R\$ 6.214,56	R\$ 6.214,56
4	TELA DE PROJEÇÃO 1,80X1,80 (M) RETRATIL, ACIONAMENTO MANUAL, ESTOJO EM AÇO CARBONO NA COR BRANCA, PODE SER FIXADA NO TETO OU NA PAREDE, MECANISMO DE TRAVAMENTO QUE POSSIBILITA O AJUSTE DA ALTURA DA TELA EM VARIAS POSIÇÕES, BORDAS PRETAS, SUPERFÍCIE DO TIPO MATTE WHITE COM MAIS BRILHO, FORMATO 16:9 QUADRADO, ÁREA DE PROJEÇÃO: 1740 X 1740 MM ÁREA TOTAL: 1895 X 1890 MM, DIAGONAL: 97 POLEGADAS. APRESENTAR PROSPECTOS. GARANTIA DE 12 MESES	UN	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
5	TABLET PROFISSIONAL MULTIFUNCIONAL COM CASE DE PROTECAO, 256GB, 11", 5G/WIFI, CÂMERA PRINCIPAL 13MP, CÂMERA FRONTAL 12MP, UW, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA: 256 GB; TAMANHO DA MEMÓRIA RAM INSTALADA: 12 GB; RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA (IP68); TELA AMOLED DINÂMICA 2X; PROCESSADOR: OPERAÇÃO DE RAM MÍNIMA DE 4200 MHZ, DESEMPENHO DE DOWNLOAD MÍNIMA DE 10000 MBITS/S, DESEMPENHO DE UPLOAD MÍNIMA DE 3000 MBITS/S E DESEMPENHO MÍNIMO DA GPU IGUAL A 970 MHZ; BATERIA: 8400MAH; REDE 5G WIFI; ESPESSURA: 5,9MM; BATERIA(S) NECESSÁRIAS. (INCLUSAS); TECNOLOGIA SEM FIO: CELULAR, WI-FI; TECNOLOGIA DE CONEXÃO: USB; TAMANHO DE TELA VERTICAL: 11 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE TELA: 2560 X 1600 PIXELS; TELA SENSÍVEL AO TOQUE; CAMERA: TRASEIRA: 13MP, FRONTAL: 12.0 MP ULTRAWIDE; COR: PADRÃO; COMPONENTES INCLUSOS: CABO, CARREGADOR, CAPA E S PEN CANETA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC/DC. APRESENTAR PROSPECTOS. GARANTIA DE 12 MESES	UN	11	R\$ 5.656,54	R\$ 62.221,94



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

6	TABLET PROFISSIONAL MULTIFUNCIONAL COM CASE DE PROTECAO, 256GB, 11", 5G/WIFI, CÂMERA PRINCIPAL 13MP, CÂMERA FRONTAL 12MP, UW, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA: 256 GB; TAMANHO DA MEMÓRIA RAM INSTALADA: 12 GB; RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA (IP68); TELA AMOLED DINÂMICA 2X; PROCESSADOR: OPERAÇÃO DE RAM MÍNIMA DE 4200 MHZ, DESEMPENHO DE DOWNLOAD MÍNIMA DE 10000 MBITS/S, DESEMPENHO DE UPLOAD MÍNIMA DE 3000 MBITS/S E DESEMPENHO MÍNIMO DA GPU IGUAL A 970 MHZ; BATERIA: 8400MAH; REDE 5G WIFI; ESPESSURA: 5,9MM; BATERIA(S) NECESSÁRIAS. (INCLUSAS); TECNOLOGIA SEM FIO: CELULAR, WI-FI; TECNOLOGIA DE CONEXÃO: USB; TAMANHO DE TELA VERTICAL: 11 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE TELA: 2560 X 1600 PIXELS; TELA SENSÍVEL AO TOQUE; CAMERA: TRASEIRA: 13MP, FRONTAL: 12.0 MP ULTRA WIDE; COR: PADRÃO; COMPONENTES INCLUSOS: CABO, CARREGADOR, CAPA E S PEN CANETA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC/DC. APRESENTAR PROSPECTOS. GARANTIA DE 12 MESES. RESERVADO PARA MICRO EMPRESA.	UN	4	R\$ 5.656,54	R\$ 22.626,16
				VALOR GLOBAL	R\$ 96.108,08

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado ao contrato e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a Contratação, para a utilização do pregão eletrônico com critério menor preço por item, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE

VIDA DO OBJETO:

manutenção



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item;

4.1.2 Os produtos ofertados deverão atender rigorosamente ao descritivo deste estudo, especialmente quanto à especificação, devendo a empresa vencedora fornecer itens de nos quantitativos solicitados e com as condições de qualidade exigidas;

4.1.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.1.5. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;

4.1.6. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, bem como a disponibilização de suporte técnico e assistência autorizada no território nacional, durante todo o período de vigência do contrato;

4.1.7. **Todos os itens deverão apresentar qualidade igual ou superior às especificações definidas na tabela disposta no item 1.1 para fins de assegurar um padrão mínimo de qualidade, eficiência e durabilidade;**

4.1.8. A CONTRATADA deverá entregar os bens desta aquisição no Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, situado na Rua Joaguim Carlos dos Santos, 162 – Nossa Senhora de Fátima, Patrocínio – MG, CEP: 38.747-036, no horário compreendido entre 08:00 horas às 11:00 horas, e de 13:00 horas às 17:00 horas, ou outro local especificado pela Secretaria requisitante, dentro do município de Patrocínio, sendo o responsável pelo recebimento o **Sr. Júnior César Ferreira Coordenador do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC**, o qual irá verificar os requisitos do objeto e os valores contratados de demais documentos referentes a aquisição.

maria Onofre



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.2.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.1.2. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste TR, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.3. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se pormenorizada na tabela abaixo, bem como no anexo do contrato, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil da Secretaria solicitante:

UNIDADE PÚBLICA	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social	R. Joaquim Carlos dos Santos, nº 179, Cidade Jardim, Patrocínio-MG



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.1.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Secretaria Demandante, dentro do Município de Patrocínio, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.5. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do contrato poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio.

5.1.7. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pela Administração. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual do(s) bem(ns), complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do(s) bem(ns), visa assegurar que os equipamentos adquiridos estejam cobertos contra eventuais defeitos de fabricação, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados e evitando prejuízos à administração. A extensão do prazo de garantia assegura suporte técnico contínuo, reduzindo riscos de paralisação por falhas técnicas, minimizando despesas com reparos não planejados e/ou aquisição de novos equipamentos;

5.2.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo período restante.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Maria Onofre



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) bem(ns) das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem(ns) equivalente(s), de especificação igual ou superior ao(s) anteriormente fornecido(s), para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) bem(ns).

5.2.10. O custo referente ao transporte do(s) bem(ns) coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.11. A garantia legal ou contratual do(s) bem(ns) tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

*moio
onofre*

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular, emitida em estrita conformidade com o empenho do serviço e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, às custas do contratado.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.2.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB N° 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

*maior
onofre*

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.5.1. A proposta de preços deverá conter:

8.5.1.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.5.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.5.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.5.1.3.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

moeda corrente



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.5.1.3.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.1.4. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar o contrato, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do pregão.

9.1.5. Publicar no Diário Oficial do Município Patrocínio as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal n. 4.315, de 2023.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2. Das obrigações do Detentor

9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho.

9.2.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e neste contrato.

9.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.2.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e neste contrato, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.11. Manter, durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora, quando solicitadas.

9.2.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.2.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$96.108,08 (noventa e seis mil, cento e oito reais e oito centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

MATERIAL PERMANENTE		
PROJ/ATVD	DOTAÇÃO	FONTE
2313/ CADUNICO IGD M	02.01.10.02.08.244.0005.00.2.313.4.4.90.52.00.00	1660

12.2. A solicitação **154007** deve ser vinculada a dotação da **Ficha 805 – FR: 1660**;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


Marilene Ap. de Freitas Pires
Secretária Municipal de
Assistência Social



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado contrato.

13.1.1. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

13.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

13.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições determinados no edital.

13.5. O contrato terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município de Patrocínio, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

*maria
Oroja*



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

14.1. A unidades responsável será a Secretaria Municipal de Assistência Social que fará aquisição dos itens, bem como seus respectivos gestores e fiscais de contratos, conforme Decreto nº 4.495 de 20 de Janeiro de 2025.

Patrocínio, 30 de Junho de 2025.

Maria Onofra Morgana Pereira

Equipe de Planejamento

Samanta Ferreira Reis

Equipe de Planejamento

Júnior Cesar Ferreira

Coordenador de TI

Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

Marilene Aparecida de Freitas Pires

Secretária Municipal de Assistência Social

Marilene Ap. de Freitas Pires
Secretaria Municipal de
Assistência Social